



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

1ª REEDIÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

MENOR VALOR UNITÁRIO

PROCESSO Nº 91.134/16

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 Vila Esperança, Santo Antonio de Posse – SP, designada pela Portaria nº7571 de 22/08/2015, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº7578 de 22/08/2015, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais N° 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **Registro de Preço visando a Contratação** de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios originais, pelo Regime de Registro de Preço, de manutenção preventiva, corretiva e restaurações em veículos leves, utilitários e caminhões das marcas Fiat, Iveco, Renault, Chevrolet, Mercedes Benz, Volkswagen e Ford, divididos entre fornecimento de peças e acessórios e serviços. A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 (nove) horas do dia 18 de agosto de 2.016** onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

I - DO OBJETO:

1.1. - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios originais, pelo Regime de Registro de Preço, de manutenção preventiva, corretiva e restaurações em veículos leves, utilitários e caminhões das marcas Fiat, Iveco, Renault, Chevrolet, Mercedes Benz, Volkswagen e Ford, com o fornecimento de peças e acessórios originais.

1.2. Esta contratação compreenderá os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade e mecânica.

1.3. As peças serão fornecidas através de aquisição por Lote.

1.4. Entende-se por manutenção preventiva os serviços estabelecidos pelo fabricante do veículo com a execução de revisões periódicas relacionadas à quilometragem, tais como troca de óleo e filtro de motor, óleo de caixa de câmbio, filtro de combustível, filtro de ar, pastilhas e óleo de freio, entre outras partes e/ou peças.

1.5. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários para reparar o veículo imobilizado em decorrência de pane mecânica ou de avaria.

1.6. Entende-se por restaurações os serviços de funilaria, pintura e tapeçaria.

1.7. A presente licitação será dividida em 10 (dez) Lotes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

- LOTE 01: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FIAT;**
- LOTE 02: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA IVECO;**
- LOTE 03: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT;**
- LOTE 04: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA CHEVROLET;**
- LOTE 05: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ;**
- LOTE 06: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN;**
- LOTE 07: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FORD;**
- LOTE 08: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA TOYOTA;**
- LOTE 09: PEÇAS PARA MOTOS DA MARCA HONDA;**
- LOTE 10: SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL POR HORA CERTA.**

1.7.1. Os serviços de mecânica em geral serão de total estimado de 2630, sem destruição de tipos de serviços ou marca de veículos, sendo por valor de hora certa, conforme modelo de proposta.

1.8. VALORES ESTIMADOS para fornecimento de peças e execução dos serviços para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem divisão de montante específico.

1.9. Tendo em vista a natureza dos serviços mecânicos, haja vista que as avarias são muitas vezes imprevisíveis, a Prefeitura não ultrapassará o montante anual mencionando acima, evitando assim onerar outros serviços do Município.

1.10. Toda a prestação dos serviços esta detalhadamente especificado no Termo de Referência constante deste edital.

1.11. Nenhum fornecimento de peças ou execução de serviços deverá ser iniciado pela Contratada sem o recebimento da Nota de Empenho. A execução de serviços ou fornecimento de peças sem o prévio empenho, ensejará a responsabilização da empresa contratada.

1.12. Os veículos para manutenção serão encaminhados para a empresa vencedora do Lote 10 que terá até 06 horas para indicar as peças que serão utilizadas na prestação dos serviços, não podendo cobrar qualquer valor para esta verificação.

1.13. A Prefeitura será responsável pela solicitação das peças junto as empresas vencedoras dos lotes, que deverão fornecer as peças em até 05 dias.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE Estado de São Paulo

III - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.2. Ao licitante vencedor, pelo menor valor por LOTE, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.5 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse das 08:00 horas às 16:30 horas.

IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

V. LEGISLAÇÃO:

5.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 2465/2007, publicado no jornal O REGIONAL em 21/09/07, Decreto Municipal n.º 2.488/08, e demais disposições legais.

VI. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02:

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02 deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01

PROCESSO N° 91.134/16

PREGÃO N° 021/2016

DATA: 18/08/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02

PROCESSO N° 91.134/16

PREGÃO N° 021/2016

DATA: 18/08/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração. Na proposta deverá, ainda constar: prazo de entrega do(s) produto(s): Imediato local de entrega: os veículos serão abastecidos nas bombas da empresa

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.

7.2.2. Cada proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1. o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

7.3.1.3. O PREGOEIRO e sua equipe de apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE Estado de São Paulo

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1, II, letras c e d, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).

VIII. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar descrição do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações do OBJETO DO PREGÃO; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.
- f) em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

IX. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 02):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

2. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;
- c) Prova de regularidade com a “Fazenda Federal”, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal; Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor) e Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou da proponente com prazo de validade em vigor).
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da realização da sessão pública do PREGÃO.
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943. (NR), (CNDT)
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - a.1.) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
 - publicação em Diário Oficial; ou
 - publicação em Jornal; ou
 - cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.
 - b.2.) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

4. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

5. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

9.2. A regularização da documentação aludida no 9.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3.

9.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

X.- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse, durante o expediente normal do órgão licitante.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no DOE do Estado de São Paulo.

XI. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone 19- 3896-9032, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 11.1.

11.1.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE **Estado de São Paulo**

XII. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII. CREDENCIAMENTO:

13.1. No início da sessão designada para a realização do pregão, o proponente deverá apresentar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, por intermédio de um representante que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do (s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2 ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO poderá consultar o sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE **Estado de São Paulo**

www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

XIV. Requisitos de Habilitação:

14.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. Referida declaração poderá ser emitida pela empresa credenciada na fase da entrega da mesma.

14.2.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

14.2.3. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

XV. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1):

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

XVI. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7, subitens 7.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, combinado com o item 8, e letras do subitem 8.1, serão aceitas propostas de preço contendo 02(duas) casas decimais;

16.1.1. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE **Estado de São Paulo**

16.1.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16.2.1. Na hipótese da proponente ostentar a natureza jurídica de cooperativa de trabalho, para efeito da elaboração da classificação provisória, a apuração do menor preço UNITÁRIO da proposta será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, consoante previsão estampada no artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/01, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c o artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação do órgão licitante.

XVII - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos desse Edital e da Lei de Licitações.

XVIII- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver, serão selecionados para efeito de oferecimento de lances verbais.

18.1.2. Na hipótese da ocorrência de empates, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XIX- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, sendo que será acordado entre os licitantes e o PREGOEIRO, antes do início da fase dos lances verbais, o valor mínimo de lances.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço UNITÁRIO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço UNITÁRIO e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço UNITÁRIO, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens 19.6, 19.6.1., 19.7. e 19.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1.O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações para efeito da comprovação / indicação da exeqüibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE **Estado de São Paulo**

objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço UNITÁRIO ou o lance verbal de menor preço UNITÁRIO que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço unitário ou o lance verbal de menor preço unitário acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17, subitem 17.1, letra d.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.9, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 19.6, 19.61., 19.7, 19.7.1, 19.8, 19.8.1 e 19.8.2.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 19.6, 19.6.1, 19.7, 19.7.1, 19.8, 19.8.1, 19.8.2, 19.9, e 19.9.1.

XX- RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

XXI- ADJUDICAÇÃO:

- 21.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 21.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXII -HOMOLOGAÇÃO:

- 22.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 22.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

XXIII- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 23.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no DOE e no site www.pmsaposse.sp.gov.br.

XXIV- DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 24.1 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.488 de 16 de Janeiro de 2.008.
- 24.2 Será registrado o menor valor unitário
- 24.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.4 Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XXV DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 25.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 2.488, de 16 de Janeiro de 2008 e/ou nas condições abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) falir ou dissolver-se; ou
 - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XXVI -_ DAS CONTRATAÇÕES

- 26.1 Os serviços e bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados, se o caso, a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 26.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

26.3 - É facultado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

26.4 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.5 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação municipal.

XXVII DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.1 Os serviços serão executados em conformidade com o edital e o termo de referência, devendo o responsável pela fiscalização do contrato, seguir rigorosamente as condições de execução dos serviços estipulado no termo de referência.

XXVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28.1- Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o fechamento dos serviços, conferência do mesmo e emissão da respectiva nota fiscal.

28.2- As condições detalhada estão descritas no Termo de Referência.

XXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

29.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

29.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

29.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea b, do item 17.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea c, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas d e e, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

29.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 29.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

29.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

29.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 2.488/08 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

30.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

30.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

30.5 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

30.6- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

XXXI INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I - Proposta Comercial;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de procuraçāo
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores.
- g) Anexo VII - Termo de Referência.

Santo Antonio de Posse, 29 de julho de 2.016

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO-I-PROPOSTA

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTES DE PEÇAS

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FIAT	
02	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA IVECO	
03	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT	
04	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA CHEVROLET	
05	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ	
06	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN	
07	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FORD	
08	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA TOYOTA	
09	PEÇAS PARA MOTOS DA MARCA HONDA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

LOTE DE SERVIÇOS

LOTE	DESCRÍÇÃO	VALOR DO SERVIÇOS POR DIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)
10	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL POR HORA CERTA.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ / ____ - PMSAPOSSE

PROCESSO N° ____ / ____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, situada à Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança, em Santo Antonio de Posse - SP representada neste ato pelo Pregoeiro , Sr. _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 4.146 de 10/12/2007 e 2.488 de 16/01/2008; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 91.134/2016 e HOMOLOGADA, às fls. ____ , publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. ____ / ____), referente ao Pregão Presencial nº 021/2016 -PMSAPOSSE, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para prestação de serviços, pelo Regime de Registro de Preço, de manutenção preventiva, corretiva e restaurações em veículos leves, utilitários e caminhões das marcas Fiat, Iveco, Renault, Chevrolet, Mercedes Benz, Volkswagen e Ford, com o fornecimento de peças e acessórios originais.

1.2 Esta contratação compreenderá os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade e mecânica.

1.3 entende-se por manutenção preventiva os serviços estabelecidos pelo fabricante do veículo com a execução de revisões periódicas relacionadas à quilometragem, tais como troca de óleo e filtro de motor, óleo de caixa de câmbio, filtro de combustível, filtro de ar, pastilhas e óleo de freio, entre outras partes e/ou peças.

1.4 O percentual de desconto....., sobre o Lote XXXXXXXXX

1. O da Hora de Serviço é de....., sobre o Lote XXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão obrigatoriamente estar de acordo com as condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados, representado na formula da proposta de preço, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 021/2016- PMSAPOSSE, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr.Pregoeiro, datado de ____/____/_____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2016 - PMSAPOSSE, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2016- PMSAPOSSE, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

3.4- As despesas da Presente Ata de Registro de Preços onerarão os recursos as dotações orçamentárias do presente exercício sob os n.ºs:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, conferência do mesmo e emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser modificados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Sr. Prefeito Municipal.

5.3. O pedido deverá ser protocolado junto a Administração devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.4. Caberá ao Chefe do Executivo a deliberação sobre majoração dos valores apresentados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. Os serviços deverão ser executados em oficina mecânica no Município de Santo Antonio de Posse, conforme regras justificativas no termo de referência.

62. Os prazos são os definidos no termo de referência.

6.2.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMSAPOSSE e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

89.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea b , do item 17.2 do edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea c , não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas d e e , principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse nos termos das disposições fixadas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pela PMSAPOSSE, em despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMSAPOSSE.
- 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMSAPOSSE à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 11.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 2.488 DE 16/01/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMSAPOSSE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequentemente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 11.3. O edital deste Pregão Presencial, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 11.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 11.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 2.488 de 16 de Janeiro de 2008, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna (SP), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

MAURÍCIO DIMAS COMISSO – Prefeito Municipal

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO III MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Localidade,.....de.....de 2016.

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO IV –
MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 021/2016 PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2016.

.....

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações
promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo
até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
PREGÃO Nº 021/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data:....., de de

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, XX de xxxxx de 2016.

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

Nome e Cargo: _____

RG N.º _____

CPF: N.º _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, pelo Regime de Registro de Preço, de manutenção preventiva, corretiva e restaurações em veículos leves, utilitários e caminhões das marcas Fiat, Iveco, Renault, Chevrolet, Mercedes Benz, Volkswagen e Ford, com o fornecimento de peças e acessórios originais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1. Esta contratação compreenderá os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade e mecânica.
- 1.2. Entende-se por manutenção preventiva os serviços estabelecidos pelo fabricante do veículo com a execução de revisões periódicas relacionadas à quilometragem, tais como troca de óleo e filtro de motor, óleo de caixa de câmbio, filtro de combustível, filtro de ar, pastilhas e óleo de freio, entre outras partes e/ou peças.
- 1.3. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários para reparar o veículo imobilizado em decorrência de pane mecânica ou de avaria.
- 1.4. Entende-se por restaurações os serviços de funilaria, pintura e tapeçaria.
- 1.5. A presente licitação será dividida em 10 (dez) Lotes:

LOTE 01: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FIAT;

LOTE 02: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA IVECO;

LOTE 03: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT;

LOTE 04: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA CHEVROLET;

LOTE 05: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ;

LOTE 06: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN;

LOTE 07: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FORD;

LOTE 08: PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA TOYOTA;

LOTE 09: PEÇAS PARA MOTOS DA MARCA HONDA;

LOTE 10: SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL POR HORA CERTA.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados no Município de São Antonio de Posse ou em outra localidade até 45 quilômetros da Prefeitura de Santo Antonio de Posse. No caso do Lote 10 a empresa vencedora poderá utilizar espaço físico do Pátio Municipal do Departamento de Serviços Públicos.
 - 2.1.1. Informamos que a necessidade da oficina mecânica da Contratada estar instalada em até 45 quilômetros da Prefeitura de Santo Antonio de Posse se dá pelos motivos abaixo expostos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

- 2.1.2. Fiscalização dos serviços: para uma fiscalização efetiva, é necessário que o(s) funcionário(s) da PREFEITURA sejam diariamente disponibilizados para acompanhamento da execução contratual. Assim, caso a oficina não esteja instalada no município de Santo Antonio de Posse haverá morosidade no processo de trabalho, bem como elevação do custo para disponibilização deste(s) funcionário(s) (custo com combustível, pedágio e desgaste do veículo). Abaixo informamos a importância de ser realizada a fiscalização deste serviço *IN LOCO*:
- 2.1.3. Funcionários da Prefeitura devem acompanhar *IN LOCO* a realização da avaliação do veículo que estará sujeito a manutenção, para elaboração do orçamento pela (s) Contratada (s), para saber efetivamente se o indicado no orçamento é realmente o necessário a ser realizado;
- 2.1.4. Funcionários da Prefeitura devem acompanhar *in loco* a execução dos serviços, para saber se o serviço orçado será efetivamente realizado, fato este que servirá de ferramenta essencial para o pagamento dos serviços executados
- 2.1.5. Otimização de recursos públicos, uma vez que, no caso de oficina fora do município, a(s) Contratada(s) teriam que embutir no seu preço o custo com deslocamento, através de guincho, até a sua oficina, pois os veículos oficiais não podem ser dirigidos por terceiros, ou, no caso de responsabilidade do município pelo deslocamento do veículo, o gasto com pedágio, quando for o caso, e combustível será maior, pois o mesmo é proporcional ao deslocamento dos veículos. Ressaltamos que se trata de gasto em dobro, pois para cada veículo que pode ser levado a oficina por um motorista, outro veículo deve acompanhá-lo para trazer o motorista do primeiro de volta, e na busca do veículo pronto, este processo se inverte
- 2.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar à PREFEITURA, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o que segue:
- A Tabela de Preços vigente de Peças e Acessórios dos Fabricantes (para os Lotes de 01 a 09);
 - A Tabela de Tempo Padrão vigente de Serviços dos Fabricantes (para o Lote 10);
- 2.3. É de responsabilidade da(s) Contratada(s) fazer(em) as substituições das tabelas, todas as vezes que ocorrer alteração em seus preços.
- 2.4 As tabelas deverão ser apresentadas em papel e eletronicamente, em compact disc.
- 2.5 As peças e acessórios a serem aplicados nos veículos pela(s) Contratada(s) deverão ser originais, ou seja, peças e acessórios produzidos pelos mesmos fornecedores das montadoras, mas distribuídos com marca própria pelo mercado independente de autopeças, definição estabelecida pela Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças ANFAPE2.
- 2.5.1. A PREFEITURA poderá solicitar que a(s) Contratada(s) comprove(m), através de nota fiscal de compra ou qualquer outro documento, que as peças utilizadas nos serviços são originais, com a numeração da peça constante em nota fiscal de fornecimento quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

2.6. Manutenção Preventiva

2.6.1. A manutenção preventiva será realizada mediante planejamento da PREFEITURA, conforme subitem 1.2 deste Anexo.

2.7. Manutenção Corretiva

2.7.1. A manutenção corretiva será realizada conforme a necessidade dos serviços descritos no subitem 1.3 deste Anexo.

2.7.2. Ocorrendo quebras imprevisíveis, acidentes, ou outros sinistros que venham causar imobilização do veículo, a Contratada deverá encaminhar imediatamente um mecânico ao local para solução do problema, devendo, se for o caso, removê-lo até as suas dependências para a execução da manutenção corretiva, sem ônus para a PREFEITURA.

2.7.3. Todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela(s) Contratada(s).

2.7.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que for solicitada pela PREFEITURA.

2.8. A PREFEITURA deverá solicitar à(s) Contratada(s) a elaboração do orçamento;

2.8.1. No orçamento deverão constar as seguintes informações:

- a) Número do Contrato;
- b) Marca/Modelo do veículo;
- c) Numeração e em ordem cronológica no documento apresentado que seja único de referencial aos serviços prestados;
- d) Quando da necessidade de orçamento complementar o mesmo deve ser apresentado devidamente especificado como complemento do orçamento de referência;
- e) Placa do veículo;
- f) Descrição sucinta do(s) problema (s) apresentado(s);
- g) Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- h) Relação de peças a serem substituídas em cada veículo;
- i) Número de horas requeridas para a execução do serviço, bem como seus respectivos preços e tempos unitários e totais;
- j) Relação de peças e/ou acessórios a serem substituído(s) e seus respectivos preços;
- k) Valor bruto do orçamento, discriminando peças e mão de obra;
- l) Valor do desconto por peça e total;
- m) Prazo para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

- n) Preço total do orçamento;
- o) Km dos veículos na data da elaboração do orçamento.
- p) Prazo de garantia conforme item 7 deste Anexo.
- q) Cópia de vistoria realizada no recebimento do veículo na oficina. (Check List)

2.8.2. As horas referentes à execução dos serviços deverão ser baseadas na Tabela de Tempo Padrão de Serviços das Concessionárias detentoras de cada marca.

2.8.3. Os preços das peças e acessórios originais deverão ser baseados na Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante” dos veículos da respectiva marca, vigente na ocasião da apresentação do orçamento para a manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação do desconto proposto pela(s) Contratada (s).

2.8.4. No caso do preço não constar na Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar pesquisa de preço de mercado, com no mínimo 02 (duas) cotações, para comprovação do preço ofertado no orçamento, o qual deverá ser analisado e aprovado pela PREFEITURA.

2.8.5. Os orçamentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.8.5.1. Serviços de Pequeno Porte: 01 dia útil;

2.8.5.2. Serviços de Médio Porte: 02 dias úteis;

2.8.5.3. Serviços de Grande Porte: 05 dias úteis

2.8.5.4. A classificação dos serviços como pequeno porte, médio porte e grande porte estão definidos no **Anexo IA**.

2.8.5.5. Caso o serviço não esteja constante no **Anexo IA**, a PREFEITURA definirá o prazo para execução.

2.9. Após a aprovação do orçamento pela PREFEITURA, será emitida a autorização de serviço por escrito.

2.9.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 04 (quatro) horas úteis, contados da autorização do serviço.

2.9.2. Os veículos deverão permanecer na oficina Contratada, para a execução dos serviços, nos prazos abaixo estipulados:

2.9.2.1. Serviços de Pequeno Porte: 01 dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

- 2.9.2.2. Serviços de Médio Porte: 03 dias úteis
- 2.9.2.3. Serviços de Grande Porte: 10 dias úteis
- 2.9.2.4. Caso os prazos estabelecidos não possam ser cumpridos, a(s) Contratada(s) deverá(ão) justificar e solicitar à PREFEITURA autorização para execução do serviço em novo prazo.

A classificação dos serviços como pequeno porte, médio porte e grande porte estão definidos no **Anexo IA**.

Caso o serviço não esteja constante no **Anexo IA**, a PREFEITURA definirá, no momento da autorização, o prazo para execução.

- 2.9.3. Concluída a execução do serviço, a(s) Contratada(s) deverá(ão) comunicar a PREFEITURA, que designará um local e um funcionário, para fazer a recebimento do veículo.
- 2.9.4. A(s) Contratada(s) terá(ão) até 03 (três) dias úteis da data de entrega do veículo, para encaminhar a nota fiscal referente ao serviço executado para a PREFEITURA.
- 2.10. Ao entrar na oficina, todos os veículos deverão ser vistoriados, devendo constar todas as condições do mesmo, tais como arranhões amassados incluindo o quantitativo de combustível em seu tanque, sendo uma via assinada pelo condutor do mesmo a qual deverá ser encaminhada à PREFEITURA juntamente com o orçamento preliminar.
- 2.11. Não será permitida a retirada de combustíveis dos veículos sem autorização prévia e formal da PREFEITURA.
- 2.12. Os testes dos veículos somente serão permitidos nas imediações da oficina, o esquivamente a 800 metros.
- 2.13. As peças substituídas deverão ser entregues ao funcionário designado da PREFEITURA, na ocasião da entrega do veículo.

3. SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. A Contratada poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da PREFEITURA.
- 3.2. No caso de subcontratação dos serviços, será de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

exclusiva da Contratada a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

- 3.3. A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.
- 3.4. Os serviços subcontratados deverão seguir as mesmas regras de garantia descritas no item 7 deste Anexo.
- 3.5. No caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar pesquisa de preço de mercado, com no mínimo 03 (três) cotações, para comprovação do menor preço o qual deverá ser analisado e aprovado pela PREFEITURA.

4. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 4.1. Apresentar à PREFEITURA, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, licença de Funcionamento do local da prestação de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.
- 4.2. Possuir em seu estabelecimento (oficina), toda a infraestrutura composta de ferramentas e equipamentos em geral, necessários para a prestação dos serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade e mecânica, bem como técnicos especializados (mecânicos e eletricista) para a execução dos mesmos.
- 4.3. Corrigir imediatamente, sem ônus para a PREFEITURA, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante os prazos de garantia estipulados no Item 7 deste anexo;
- 4.4. Executar os serviços, dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante;
- 4.5. A oficina onde os serviços serão realizados deverá ser localizada no Município de Santo Antonio de Posse;
- 4.6. Conceder à PREFEITURA o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da PREFEITURA, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a reparar o dano causado, ou ressarcir a preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, o valor dos danos causados;

- 4.8. Manter quadro de pessoal suficiente e com capacitação para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviços e demissão de empregados.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 5.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no **Anexo I**.
- 5.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A PREFEITURA efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

- 6.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela(s) Contratada(s);
- 6.1.2. A ação ou omissão total ou parcial da PREFEITURA não eximirá a(s) Contratada(s) de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 6.1.3. Sempre que julgar necessário a PREFEITURA poderá solicitar a apresentação da Nota Fiscal de aquisição de peças, como forma de acompanhar a origem das peças e as suas numerações.

7. GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia dos serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

- 7.2. Para alinhamento de direção e balanceamento, o prazo de garantia será de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da efetiva prestação dos serviços.
- 7.3. Para as peças, componentes e acessórios, o prazo de garantia será determinado pelos fabricantes das mesmas, sendo de, no mínimo, 03 (três) meses contados a partir da data da efetiva aplicação no veículo.
- 7.4 Para os serviços de retífica de motores, o prazo de garantia será 06 (seis) meses ou 10.000Km, o que ocorrer primeiro, desde que a PREFEITURA cumpra o plano de revisões do motor retificado, oferecido pela Contratada.
- 7.5 Independentemente dos prazos de garantia acima estipulados, o prazo de garantia, dos serviços de mão-de-obra, sempre acompanhará o prazo de garantia estipulado pelo fabricante da peça a ser substituída.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar à PREFEITURA a(s) fatura(s) correspondentes aos serviços executados.
 - 8.1.1. A(s) fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) da cópia da Autorização de Serviço emitida pela PREFEITURA, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 8.2. A(s) fatura(s) não aprovadas pela PREFEITURA será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 8.2.1. A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s) pela PREFEITURA, em hipótese nenhuma servirá(ão) de pretexto para que a(s) contratada(s) suspenda a execução dos serviços.
 - 8.2.2. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da fatura pela PREFEITURA

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de registro deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

ANEXO IA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

SERVIÇOS PEQUENOS

TROCA DE ÓLEO E FILTROS
REVISÃO DE FREIO (TROCA DE PASTILHA, DISCO, TAMBOR E LONA)
TROCA DE PALHETAS DE PARABRISA
TROCA DE LÂMPADAS
TROCA DE BATERIA
TROCA DE COXIM DE ESCAPAMENTO
TROCA DAS VELAS DE IGNIÇÃO
TROCA DOS CABOS DE VELA DE IGNIÇÃO
TROCA DA BOBINA
TROCA DE FECHADURAS EM GERAL
TROCA DE MAÇANETAS EM GERAL

SERVIÇOS MÉDIOS

TROCA DE CORREIA (DENTADA, ALTERNADOR, DIREÇÃO E AR CONDIC.)
TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL
TROCA DE MANGUEIRAS EM GERAL
REVISÃO DE SUSPENSÃO (AMORTECEDOR, COXIM, BATENTE, PIVO...)
RECUPERAÇÃO OU TROCA DO MOTOR DE PARTIDA
RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR
TAPEÇARIA DE BANCO
TROCA DO TRAMBULADOR
REVISÃO OU TROCA DE CARBURADOR
REVISÃO OU TROCA DO RADIADOR
TROCA DA BOMBA D'ÁGUA
TROCA DO KIT DE EMBREAGEM
TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDROVÁCUO
TROCA DE SEMI EIXO COMPLETO (COM HOMOCINÉTICA)
TROCA DE HOMOCINÉTICA
TROCA DE ROLAMENTO DE RODA
LIMPEZA OU TROCA DO TAMQUE DE COMBUSTÍVEL
REVISÃO OU TROCA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
TROCA DO COMUTADOR DE PARTIDA COM CHAVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

SERVIÇOS GRANDES

RETÍFICA DE MOTOR

RETÍFICA DE CAMBIO

REVISÃO OU TROCA DA BOMBA INJETORA (DIESEL)

LIMPEZA OU TROCA DOS BICOS INJETORES (DIESEL)

TAPEÇARIA COMPLETA

RETÍFICA OU TROCA DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA

RETÍFICA OU TROCA DA TURBINA

LIMPEZA OU TROCA DO INTERCOOLER

SERVIÇOS EM GERAIS NOS TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.